



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PUBLICADO EM:
DIÁRIO OFICIAL – MUNICÍPIO
DE PINHÃO/PR.
09/12/2022
EDIÇÃO:48 PÁG.4

LEI N.º 2.231/2022

DATA: 08/12/2022

SÚMULA: Altera a Lei n.º 2.137/2021 de 26 de abril de 2021, autorizando a inclusão de áreas comerciais Parque Industrial junto à matrícula 1.870 do registro de Imóveis de Pinhão, pertencentes ao Município.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o art. 1.º da Lei n.º 2.137/2021, de 26 de abril de 2021, cujo objeto previa realizar a construção de um loteamento industrial na área remanescente, onde está localizada a Casa Familiar Rural, matrícula n.º 1.870, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pinhão, cujo artigo passará a possuir a seguinte redação:

“**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a construção de um loteamento industrial e comercial, anexo à área onde está localizada a Casa Familiar Rural de Pinhão, no imóvel denominado Centro de Produção, constituído pela matrícula n.º 1.870, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pinhão.”

Art. 2.º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar todos os procedimentos necessários para implantação de uma área mista de natureza comercial e industrial, na área remanescente onde está sediada a Casa Familiar Rural de Pinhão para abrigar todos os ramos e segmentos de empresa, legalmente constituídas, de forma conjunta em sistema de condomínio.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições conflitantes.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao oitavo dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 57.º Ano de Emancipação Política.

JOSE VITORINO
PRESTES:19297270972
270972

Assinado de forma digital
por JOSE VITORINO
PRESTES:19297270972
Dados: 2022.12.08
15:17:54 -03'00'

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal